



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Jornal TRIBUNA
Edição: 02/2000
Página: 10
Funcionária: Eliana

LEI N.º 220, DE 06 DE JULHO DE 2000.

“CRIA O GRUPO DE ESCOTISMO DE MANGARATIBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica criado o “**GRUPO DE ESCOTISMO DE MANGARATIBA**”, basicamente composto de alunos da rede Municipal de ensino, vinculados à Secretaria de Educação e a Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º - Visa fiscalizar e orientar na preservação do Meio Ambiente, tão degradado nos últimos tempos.

Art. 3º - Os alunos serão preparados para tal iniciativa e receberão, da Municipalidade, gratuitamente todo o material necessário ao desempenho das atribuições, até mesmo em relação às necessidades de livros, cadernos, uniformes, sapatos, etc.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de julho de 2000.


Carlo Busatta Junior
Prefeito